

PRTP nº 041/2018

INEXIGIBILIDADE nº 041/2018

Base legal: **Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.**

Organização da Sociedade Civil: **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança**

CNPJ: **48.555.775/0001-50**

Objeto da parceria: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NA OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS ORIUNDOS DE CONDIÇÕES DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA RELACIONADO AO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.**

Valor total do repasse: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Período de Execução: **09/2018 a 12/2018**

Tipo da Parceria: **Fomento**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Política Pública de Assistência Social do município de Santa Rita do Sapucaí é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que tem como parâmetro de atuação o Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Assim seu principal objetivo é a garantia da Proteção Social para as pessoas e segmentos que estão em situação de risco e vulnerabilidade social. *O SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil.*

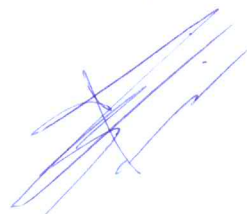
Dentre as expressões da questão social que estão entre as demandas da Assistência Social destaca-se a dependência química relacionada ao álcool e outras drogas que atinge grande parte das famílias.

O tema/questão do uso e abuso de drogas está presente nas mais diversas sociedades e culturas; É um tema transversal. A articulação das políticas públicas é essencial para o enfrentamento qualificado da questão. Uso abusivo ou dependência de crack e outras drogas afeta a dimensão individual, familiar e social dos sujeitos; Impacta sobre o convívio familiar e social; pode levar a processos de fragilização e até mesmo rompimento de vínculos familiares e comunitários, isolamento, riscos sociais. A assistência social historicamente tem atendido esta população, quando também vivenciam situações de vulnerabilidade ou risco social. (MDS, 2014)

A dependência química possui interface com todos os setores da rede de atendimento socioassistencial, visto que o abuso de drogas lícitas e ilícitas perpassa o nível social, intelectual e cultural tornando-se um problema internacional, jurídico, policial e de saúde pública por estar relacionado com doenças e delinquência entre outros problemas.

Município de Santa Rita do Sapucaí-MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - 2º andar - Centro
CEP: 37.540-000 / Santa Rita do Sapucaí – MG
Telefone: (35) 3473.3200



Embora a demanda de dependência química esteja situada na área de atuação da Secretaria de Saúde, pois, está classificada entre os transtornos psiquiátricos, sendo considerada uma doença crônica que pode ser tratada e controlada simultaneamente como doença e como problema social (OMS, 2001); a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio das equipes de trabalho, tais como: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e consequentemente Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS atuam constantemente com as manifestações oriundas da demanda de dependências químicas: a violência entre gênero, as negligências, os abandonos e maus tratos com crianças-adolescente-idosos-deficientes-pessoas com transtornos mentais e consequentemente o adoecimento.

Pode-se dizer que existem situações na qual a internação em comunidade terapêutica se faz necessário, Silva menciona que “há momentos que indicam um alto grau de dependência estado nesse estágio o organismo do indivíduo bastante comprometido pela substância, sendo tais características a falta de controle, impulsividade e incapacidade de ceder diante de pressão de grupos sociais” (Silva, 2000, p.25)

Os padrões de comportamento e transtorno são comuns entre os dependentes químicos e tem características próprias, de acordo com Cunha (2006, p.35):

Onipotência: o indivíduo acredita estar sempre no controle;

Megalomania: tendência exagerada à crer na possibilidade de realizar um intento visualizando sempre o resultado;

Manipulação: mentalidade de que tudo se faz pela realização de seus desejos, principalmente pela obtenção e uso de substâncias psicoativas;

Obsessão: atitudes insanas pelo desejo de consumir drogas;

Compulsão: atitudes desconexas, incoerentes com a realidade provocadas pelo desejo intenso e necessidade de continuar a consumir a substância;

Ansiedade: necessidade constante da realização dos desejos;

Apatia: falta de empenho para realização de objetivo e metas;

Auto-suficiência: mecanismo de defesa usado para afastar da consciência os sentimentos de inadequação social gerando uma falsa sensação de domínio;

Autopiedade: um tipo específico de manipulação que o dependente usa para conseguir realizar algum propósito;

Comportamentos anti-sociais: repertório comportamental gerado pela instabilidade emocional que o indivíduo desenvolve sem estabelecer vínculos tendo sua imagem marginalizada pelo meio social;

Paranóia: desconfiança e suspeita exagerada de pessoas ou objetos, de maneira que qualquer manifestação comportamental de outras pessoas é tida como intencional ou malévola.

Há de se destacar que existem situações que requerem a retirada do indivíduo de seu ambiente, e a inserção em local que possibilite a abstinência e início de tratamento para esta doença, sendo, portanto, as comunidades terapêuticas, as clínicas, os hospitais psiquiátricos, isto é, ambientes de internação especializados, que oferecem programas de tratamento intensivos e estruturados, visando ao alcance da manutenção da abstinência.

Cabe salientar que a proposta de implantação de uma Comunidade Terapêutica no Município de Santa Rita do Sapucaí-MG, será benéfico para a população atendida que necessitem dessa modalidade de tratamento voluntariamente.

Destaca-se que cerca de 70% das 1.352 famílias inseridas no CREAS (dezembro 2017), possuem situações que envolvem o uso de drogas lícitas e ilícitas, contudo, nem todas as intervenções são voltadas somente para a modalidade de tratamento voluntário, mas também involuntário e compulsório.

Cabe esclarecer que em Santa Rita do Sapucaí-MG, a demanda de dependente químico, que desejam/buscam tratamento, é realizada inicialmente pela Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Leito de Retaguarda no Hospital Municipal.

Frise-se ainda que especialistas consideram que o trabalho de reinserção social e acompanhamento dos dependentes químicos é fundamental para que as pessoas superem o vício, portanto, a criação de Comunidade Terapêutica no Município de Santa Rita do Sapucaí, possibilitará mais uma alternativa de tratamento, viável, que facilitará o acompanhamento ao usuário e seus familiares.

De acordo com o item 57 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.071/2017, de 19 de dezembro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2018 para a **Associação de Socorro aos Necessitados** o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de setembro de 2018.


Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno
Gestor das Parcerias